



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de(a) _____
Comissão Eleitoral Local

EDITAL Nº XX/2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** da (nome da unidade escolar), em conformidade com os normativos do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Escolares, Diretores e Vice-Diretores de todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do DF, [Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 \(Lei da Gestão Democrática\)](#), [Resolução nº 1, de 3 de agosto de 2023](#), e [Edital nº 42, de 4 de agosto de 2023](#), divulga a **LISTA COM O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, deferidas e indeferidas, dos candidatos ao Conselho Escolar e das chapas concorrentes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor.

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CONSELHO ESCOLAR		
CANDIDATO	SEGMENTO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Insira aqui o nome completo, <u>em ordem alfabética</u> , do candidato	Insira aqui o segmento o qual ele representa	Insira aqui o status: DEFERIDA ou INDEFERIDA

RESULTADO PRELIMINAR DAS CHAPAS CONCORRENTES AOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR			
CHAPA	NOME	CARGO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Insira aqui a Chapa e o nº de inscrição, em ordem numérica. Ex: CHAPA 1	Insira aqui o nome do candidato ao cargo de Diretor	DIRETOR	Insira aqui o status: DEFERIDA ou INDEFERIDA
	Insira aqui o nome do candidato ao cargo de Vice-Diretor	VICE-DIRETOR	

Para conhecimento do teor da decisão que indeferiu a inscrição, o candidato deverá solicitar a **Justificativa do Indeferimento** junto à Comissão Eleitoral Local da unidade escolar.

Nos termos do item 7.3.1 do Edital nº 42, de 3 de agosto de 2023, o candidato ou a chapa que tiver sua inscrição **indeferida** poderá apresentar **pedido de reconsideração** junto à Comissão Eleitoral Local, no prazo estabelecido no Anexo Único do Edital.

Nos termos do item 7.4 do Edital nº 42, de 3 de agosto de 2023, das inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral Local caberá **pedido de impugnação** junto à Comissão Eleitoral Central, por parte de qualquer candidato ou eleitor da unidade escolar, observado o prazo definido no Anexo Único do Edital 42, de 3 de agosto de 2023.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de(a) _____
Comissão Eleitoral Local

NÃO SERÃO ADMITIDOS, pela Comissão Eleitoral Central ou pela Comissão Eleitoral Local, pedidos de reconsideração, impugnação ou de interposição de recurso apresentados **fora do prazo** estabelecido no Anexo Único do Edital nº 42, de 3 de agosto de 2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

(local e data)

/

Presidente da Comissão Eleitoral Local

(assinatura)